

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de julho de 2015



Série

Número 126

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 196/2015

Concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação especial na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso n.º 196/2015

Concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação especial na Região Autónoma da Madeira

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho, por despacho do Secretário Regional de Educação de 13 de julho de 2015, tendo obtido o parecer prévio e a autorização do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 13 de julho de 2015, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, declaro aberto os concursos interno e externo com vista ao preenchimento de vagas existentes no mapa de escola, nos quadros de zona pedagógica, quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira, de mobilidade interna, de contratação inicial e de reserva de recrutamento, para seleção e recrutamento de pessoal docente nos estabelecimentos públicos de educação dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação especial na Região Autónoma da Madeira, com vista ao suprimento das necessidades permanentes e temporárias, estruturadas em horários completos, de acordo com o disposto no artigo 29.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM.

I - Regulamentação Aplicável

O concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação especial na Região Autónoma da Madeira, rege-se pelos seguintes normativos:

- a) Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e n.º 5/2015/M, de 10 de julho;
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M de 05/01;
- d) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro;
- e) Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio;
- f) Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro;
- g) Portaria n.º 57/2013, de 18 de julho;
- h) Portaria n.º 58/2013, de 18 de julho, e respetiva alteração;
- i) Em tudo o que não estiver regulado no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e

5/2015/M de 10 de julho, e no presente aviso, aplica-se subsidiariamente o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

II - Identificação das vagas a concurso

As vagas destinadas aos concursos interno e externo, abertas pelo presente aviso, encontram-se identificadas nos anexos I, II III e IV do presente aviso.

III - Serviços de apoio ao concurso

O Centro de Atendimento Telefónico com o número 291 213271, dedicado aos esclarecimentos dos candidatos, encontra-se em funcionamento nos dias úteis das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas.

IV - Concursos para a satisfação das necessidades permanentes

- 1 - A abertura do concurso interno de pessoal docente, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho, realiza-se para os grupos de recrutamento constantes no anexo IV do presente aviso, criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, Portaria n.º 57/2013, de 18 de julho e Portaria n.º 58/2013, de 18 julho, e respetivas alterações, aplicável aos concursos referidos no presente aviso.
- 2 - Para efeitos de preenchimento dos horários que surjam em resultado da variação de necessidades temporárias, são abertos anualmente os seguintes concursos:
 - a) Mobilidade Interna:
 - i) Docentes de carreira das escolas que tenham sido objeto de extinção, fusão, suspensão ou reestruturação desde que, por esse motivo, tenham perdido a sua componente letiva;
 - ii) Docentes de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos seis horas de componente letiva;
 - iii) Docentes de carreira de zona pedagógica, com vista à sua afetação às escolas das respetivas zonas e do quadro de vinculação da RAM;
 - iv) Docentes de carreira de escola do Continente e escolas das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que pretendam exercer transitória-mente funções docentes noutra escola na RAM;
 - b) Contratação inicial para o exercício temporário de funções docentes;
 - c) Reserva de recrutamento.

V - Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

1 - Concurso interno:

1.1 - São opositores ao concurso interno:

- a) Os docentes de carreira de escolas que tenham sido objeto de suspensão, extinção, fusão ou reestruturação desde que, por esse motivo, tenham perdido a sua componente letiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho;
- b) Os docentes de carreira de escolas de zona pedagógica, do quadro regional de vinculação da Região Autónoma da Madeira e os docentes dos quadros do Continente e da Região Autónoma dos Açores que pretendam a mudança do lugar de vinculação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho;
- c) Docentes de carreira de escola e de zonas pedagógicas que pretendam transitar de grupo de recrutamento e sejam portadores de habilitação profissional adequada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho.

1.2 - Os docentes de carreira de quadros de zona pedagógica e do quadro de vinculação, que não obtiverem colocação no concurso interno, são obrigados a concorrer à mobilidade interna, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho.

1.3 - Docentes de carreira em licença sem vencimento de longa duração:

- a) Os docentes de carreira, em situação de licença sem vencimento de longa duração podem ser opositores ao concurso interno se tiverem requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de setembro de 2014 e tiverem sido informados da inexistência de vaga;
- b) Os docentes referidos na alínea anterior, poderão aceder ao concurso de mobilidade interna, nos termos da alínea d) n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de

julho, e 5/2015/M de 10 de julho, se obtiverem colocação em lugar de escola.

1.4 - Preferências a manifestar no concurso interno:

- a) Os docentes colocados no quadro regional de vinculação ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2014/M, de 25 de julho, são obrigados a concorrer a todas as zonas pedagógicas da Região nos termos do artigo 8.º deste diploma.
- b) Os candidatos manifestam as suas preferências, por ordem decrescente de prioridade, da opção referida no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho, sendo obrigados a respeitar o limite máximo estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º do referido diploma.

2 - Concurso externo, contratação inicial e reserva de recrutamento:

2.1 - Podem ser opositores ao concurso externo os indivíduos que, até ao termo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e especiais, constantes do artigo 25.º do ECD da RAM.

2.2 - Prova documental:

- a) A prova documental dos requisitos fixados no n.º 1 do artigo 25.º do ECD da RAM, bem como a apresentação de certificado de registo criminal, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, é feita no momento da celebração do contrato;

2.3 - Primeira prioridade:

- a) Para efeitos da 1.ª prioridade são considerados os docentes com contrato a termo resolutivo sucessivos celebrados com a Secretaria Regional de Educação, em horário anual e completo, no mesmo grupo de recrutamento, que se encontram no último ano do limite do contrato ou na 4.ª renovação, nos termos da alínea a) n.º 3 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho, e n.º 3 do artigo 3.º das disposições transitórias deste último diploma;
 - i) Caso os candidatos não completem os limites previstos no n.º 2 do artigo 42.º a candidatura ao concurso externo é nula, mantendo-se a candidatura apresentada para efeitos da 2.ª prioridade do concurso externo e do concurso para satisfação de necessidades

temporárias, conforme previsto no n.º 6 do artigo 4.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho;

2.4 - Segunda prioridade:

- a) Para efeitos de candidatura na 2.ª prioridade do concurso externo referido na alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho, são considerados os indivíduos qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

- 3 - Os candidatos não colocados no concurso externo e os opositores à contratação inicial são ordenados de acordo com uma prioridade única – indivíduos qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam, nos termos do n.º 6 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho.

3.1 - As habilitações legalmente exigidas para os grupos de recrutamento são, sem prejuízo de outras previstas em normativos, as qualificações profissionais constantes do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio e da Portaria n.º 57/2013, de 18 de julho.

3.2 - As habilitações profissionais para os grupos de recrutamento das atividades de enriquecimento do currículo do 1.º ciclo do ensino básico - língua inglesa, expressão plástica, expressão musical e dramática/áreas artísticas e expressão e educação física e motora - são as constantes da Portaria n.º 58/2013, de 18 de julho, e respetivas alterações.

3.3 - Para o grupo de recrutamento de educação especial podem ser opositores indivíduos com qualificação profissional para a docência, para o nível e grau de ensino a que se candidatam, com especialização para a educação especial.

3.4 - Os candidatos aos grupos de recrutamento de educação especial, constantes na Portaria n.º 57/2013 de 18 de julho, no respetivo nível e grau de ensino devem ainda ser portadores de uma licenciatura, diploma de estudos superiores especializados, diploma de um curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da educação especial, diploma de um curso de especialização pós-licenciatura ou com uma formação especializada a que se

refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, que qualifique para o ensino de crianças e jovens deficientes ou com outras necessidades educativas especiais, considerados para os efeitos do exercício de funções no âmbito da educação especial, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do ECD da RAM.

3.5 - Para o grupo de recrutamento de educação especial nas instituições de educação especial apenas podem ser opositores os candidatos quando habilitados para a área e domínio de especialização respetiva, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M de 10 de julho e do Despacho n.º 34/2009, de 8 de junho.

3.6 - A falta de qualificação profissional para a docência determina, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, a exclusão da candidatura ou a nulidade da colocação e da subsequente relação jurídica de emprego público, a declarar pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

3.7 - A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do ECD da RAM, bem como, a apresentação de certificado de registo criminal, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, é feita no momento da celebração do contrato.

3.8 - Manifestação de preferências:

- a) Aquando da manifestação de preferências, os candidatos ao concurso externo/contratação inicial, são obrigados a respeitar o limite máximo estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho;
- b) Os candidatos não colocados no concurso externo que pretendam ser opositores ao concurso de contratação inicial, declaram essa intenção na candidatura ao concurso externo nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.

3.9 - Oposição a vários grupos de recrutamento:

a) Caso o candidato seja opositor a vários grupos de recrutamento, será respeitada, para efeitos de colocação, a ordem por si estabelecida na candidatura eletrónica.

3.10- Docentes na situação de Licença Sem Vencimento de Longa Duração:

a) Os docentes de carreira na situação de Licença Sem Vencimento de Longa Duração podem candidatar-se ao concurso de contratação inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.

VI - Número e local de vagas a prover

1 - O concurso interno destina-se ao preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática de vagas, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.

1.1 - Para efeitos de concurso interno são considerados os lugares vagos, publicados no anexo I ao presente aviso e os resultantes da recuperação automática de vagas de escola, de acordo com o disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.

1.2 - Os lugares ocupados que excedam as necessidades permanentes do mapa de escola/zonas pedagógicas são identificados nos anexos I, II e III do presente aviso, como vagas negativas (-), não podendo ser objeto de recuperação.

1.3 - O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica é o correspondente ao constante do anexo VI ao presente aviso, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de fevereiro (mantido em vigor por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, conjugado como artigo 52.º do mesmo diploma).

2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, as vagas do quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira extinguem-se quando vagarem.

3 - Para efeitos do concurso externo são consideradas as vagas correspondentes à aplicação do n.º 12 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, fixadas por Portaria Conjunta dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação.

4 - Quota de Emprego:

4.1 - A quota de emprego destinada a indivíduos que se candidatam ao concurso externo e de contratação inicial, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, é calculada por grupo de recrutamento, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 dos artigos 3.º e 9.º desse diploma e é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 3 do artigo 9.º, n.º 5 do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.

4.2 - As vagas correspondentes à quota ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, são identificadas na página eletrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, aquando da divulgação da lista de colocações.

4.3 - O recrutamento e a contratação far-se-ão de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

4.4 - Se o candidato à quota de emprego obtiver colocação em lugar não reservado verificar-se-á se, nos lugares reservados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, obteria colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

VII - Prazos de inscrição e de candidatura aos concursos interno, externo e contratação inicial

1 - Os concursos abertos pelo presente aviso são aplicáveis a todos os níveis e graus de ensino.

2 - As candidaturas são precedidas de uma inscrição obrigatória, excetuando-se os candidatos que

tenham lecionado ou que se encontrem a exercer funções docentes em estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da rede pública da RAM. Ambas as situações decorrem no período compreendido entre 01/09/2014 até a data da abertura do concurso, que se inicia a 15 e termina a 16 de julho inclusive, mediante o preenchimento dos formulários a seguir enunciados no prazo em que se fixa em 2 dias úteis:

- Formulário A - Candidatos ao concurso interno sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/ /instituições de educação especial da RAM;
- Formulário B - Candidatos ao concurso externo/contratação inicial com reserva de recrutamento da RAM, sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada);
- Formulário C - Candidatos ao concurso de contratação inicial - nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, indivíduos que no ano letivo anterior àquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional após a publicação do aviso da abertura do concurso;
- Formulário D - Candidatos ao concurso de mobilidade interna nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM.

2.1 - O prazo de inscrição ao concurso de mobilidade interna nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, efetuar-se-á no período de 10 a 11 de agosto inclusive.

2.2 - A candidatura efetua-se após a inscrição obrigatória, referida no número anterior.

3 - Prazos de candidatura:

3.1 - Concurso interno - de 23 a 25 de julho inclusive.

3.2 - Concurso externo/Concurso de contratação inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10

de julho, efetuar-se-á no período de 05 a 07 de agosto inclusive.

4 - Os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação, de ensino ou instituições de educação especial da Região Autónoma da Madeira (rede pública e privada), deverão remeter a inscrição através de carta registada com aviso de receção à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa acompanhada dos documentos constantes no capítulo IX.

5 - Os candidatos com vínculo aos estabelecimentos de educação e ensino da Região Autónoma da Madeira (rede pública) estão dispensados de realizar a inscrição prevista no ponto 2 do presente capítulo VII.

6 - Os candidatos com vínculo aos estabelecimentos de educação, de ensino e instituições de educação especial da Região Autónoma da Madeira (rede privada e escolas profissionais privadas) preenchem o formulário e apresentam os documentos nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, instituições particulares de solidariedade social, escolas profissionais privadas.

VIII - Candidatura

1 - A candidatura realiza-se em aplicação informática própria, a disponibilizar pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, no seguinte endereço eletrónico: <http://agir.gov-madeira.pt>.

2 - A candidatura por via eletrónica requer a leitura prévia do respetivo manual, que se encontra disponível em anexo a este aviso, no site: www.madeira-edu.pt/drrhae.

3 - Podem aceder à aplicação todos os utilizadores, a quem, na sequência da inscrição obrigatória, tenham sido enviados os respetivos dados de acesso: utilizador e palavra-passe.

4 - O candidato é o único responsável pelos seus dados da candidatura.

5 - Não é suficiente efetuar a recolha de dados para que a opção de candidatura se encontre concluída. É necessário submetê-la de forma a que passe ao estado “Aceite”.

6 - Tempo de serviço

6.1 - Concurso interno, externo e contratação inicial:

- a) Aos candidatos ao concurso externo que se encontrem a completar um dos limites previstos no n.º 2 do artigo 42 do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, para efeitos de candidatura o tempo de serviço é contado até 31 de agosto desse ano (2015).

- b) O tempo de serviço para os restantes candidatos é considerado nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, do seguinte modo:
- i) A partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o candidato obteve a qualificação para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao dia 31 de agosto de 2014, conforme a subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho;
 - ii) Tempo de serviço anterior ao dia 1 de setembro do ano civil em que obteve a qualificação profissional é ponderado em 0,5 com arredondamento às milésimas conforme a subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho;
 - iii) O tempo de serviço dos candidatos opositores ao grupo de recrutamento e ensino especial é contado nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho;

IX - Documentos a apresentar

1 - Concurso Interno:

- 1.1 - Os candidatos opositores ao concurso interno devem fazer prova dos elementos que comprovem:
- a) A situação jurídica à data do concurso;
 - b) Os elementos necessários à graduação, nomeadamente a habilitação e a classificação profissional, o tempo de serviço prestado (antes e após a profissionalização) e a data de conclusão da habilitação, conforme modelo de declaração (anexo VII).
 - c) O grupo de recrutamento/docência em que realizou o estágio pedagógico.
- 1.2 - Candidatos do Continente e da Região Autónoma dos Açores:
- 1.2.1. Os candidatos providos em lugar de mapa de escola ou de zona pedagógica da Região Autónoma dos Açores e do Continente devem apresentar:
- a) Declaração da escola de provimento ou de afetação onde conste clara e inequivocamente:

- i) A situação jurídica à data do concurso;
- ii) Os elementos necessários à graduação, nomeadamente a habilitação e a classificação profissional, o tempo de serviço prestado (antes e após a profissionalização) e a data de conclusão da habilitação;

1.2.2. O grupo de recrutamento/docência em que realizou o estágio pedagógico.

- a) Os candidatos providos em lugares dos quadros da Região Autónoma dos Açores deverão, ainda, apresentar uma declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da verificação onde conste o registo do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b), do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio.

2 - Concurso Externo/ Contratação Inicial:

2.1 - Os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da Região Autónoma da Madeira (rede pública e privada) remetem a inscrição à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes;
- d) Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização;
- e) Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências, deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico;
- f) Os candidatos cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respetivo estabelecimento de ensino

- em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto;
- g) Os candidatos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma;
- h) Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência em país estrangeiro devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril e adaptado à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto; ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto;
- i) Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência no Brasil devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.
- 2.2 - Os elementos constantes do formulário de inscrição devem ser comprovados mediante fotocópia simples dos documentos comprovativos das declarações prestadas.
- 2.3 - Os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação, de ensino e instituições de educação especial da Região Autónoma da Madeira (rede pública), que no ano escolar 2014/2015, realizaram um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo em estabelecimentos de educação, de ensino ou instituições de educação especial, da rede pública da RAM com término a 31-08-2015, estão dispensados da apresentação dos documentos acima mencionados.
- 2.4 - Os diretores de instituições da rede privada e escolas profissionais públicas e privadas da Região Autónoma da Madeira, arquivam o formulário de inscrição no processo individual do docente e remetem lista nominativa à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, no prazo que se fixa em dois dias subsequentes à conclusão da inscrição.
- 2.5 - A lista referida no número anterior deverá ser organizada por ordem alfabética, com a indicação do número de identificação fiscal.
- X - Motivos de não admissão e de exclusão nos concursos interno, externo e de contratação inicial
- 1 - Causas de não admissão:
- 1.1 - Não são admitidos aos concursos os candidatos que não derem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respetiva candidatura eletrónica, nomeadamente:
- a) Não tenham realizado a inscrição obrigatória no prazo que possibilite as candidaturas a estes concursos;
- b) Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito.
- c) Não apresentem a declaração de procuração que lhes confere poderes para apresentação da candidatura em nome do candidato.
- 2 - Causas de exclusão:
- 2.1 - São excluídos dos concursos os candidatos que não reúnam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 25.º do ECD da RAM;
- 2.2 - São excluídos dos concursos os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam.
- 3 - Falta de documentação:
- 3.1 - São excluídos do concurso os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura, nomeadamente:
- a) Identificação;
- b) O tipo do documento de identificação;
- c) O número do documento de identificação;

- d) A data de nascimento;
 - e) A nacionalidade;
 - f) O tipo de candidato;
 - g) Tipo de provimento de Licença Sem Vencimento de Longa Duração (LSVLD) - (mapa de escola - QE), (quadros de zona pedagógica - QZP) e (quadro regional de vinculação - QRV);
 - h) O lugar de provimento;
 - i) Código da escola em que estão providos/colocados;
 - j) Código do quadros de zona pedagógica em que estão providos;
 - k) Lugar de colocação;
 - l) Código do grupo de recrutamento de provimento ou colocação;
 - m) A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candiditam;
 - n) O grau académico ou conjugação indicada;
 - o) A prática pedagógica;
 - p) O vínculo ao 1.º ciclo (grupo de recrutamento 110);
 - q) A data de obtenção da classificação profissional;
 - r) A classificação profissional;
 - s) A Instituição;
 - t) A designação do curso;
 - u) A ponderação da classificação da formação complementar;
 - v) A data de conclusão da formação complementar/especializada/diploma de espanhol como língua estrangeira (DELE) nível C2 do Instituto Cervantes;
 - w) A classificação da formação complementar/especializada;
 - x) A designação da formação complementar/especializada;
 - y) Possuir o grau de mestre em ensino de Inglês e de outra língua estrangeira no ensino básico previsto na referência 7 do anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, e que, no âmbito do ciclo de estudos de mestrado, realizou a prática de ensino supervisionada de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
 - z) 1 ano de experiência de ensino de inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
 - aa) A qualificação de acordo com a Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro;
 - bb) O diploma de espanhol como língua estrangeira (DELE) nível C2 do Instituto Cervantes;
 - cc) O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
 - dd) O tempo de serviço prestado após a profissionalização;
 - ee) O curso não constar dos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do ECD ou não ter sido concluído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro;
 - ff) O domínio não se encontrar abrangido pelo estabelecido na Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro;
 - gg) Grau de incapacidade inferior a 60 % e tipo de deficiência não considerado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto,
 - hh) Declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação, da Região Autónoma dos Açores, onde conste o registo do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b), do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio;
 - ii) Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direção Regional de Juventude e Desporto da Secretaria Regional de Educação, a atestar que o candidato foi bolseiro da RAM, durante pelo menos um dos anos letivos do curso, que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.
- 4 - São excluídos dos concursos os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos exigidos para a admissão a concurso, nomeadamente:
- 4.1 - Cidadãos estrangeiros:
- a) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71-/2003, de 10 de abril, e adaptada à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto, ou no âmbito da Diretiva n.º 2005-/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006-/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, e adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto;
 - b) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da

Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro;

- 4.2 - Candidatos provenientes do ensino particular e cooperativo:
- a) Declaração de ter sido cumprido, ou estar dispensado do cumprimento do contrato de prestação de serviços com o estabelecimento de ensino particular ou cooperativo onde realizou a profissionalização, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto.
- 4.3 - Docentes na situação de Licença Sem Vencimento de Longa duração e que não deram cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho;
- 4.4 - Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 4.5 - Docentes de carreira declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional, que se candidatam ao concurso interno;
- 4.6 - Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;
- 5 - Candidatos ao abrigo da quota de emprego:
- 5.1 - Declaração sob compromisso de honra na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, é calculada nos termos do disposto nos seus artigos 1.º e 8.º por grupo de recrutamento no âmbito do quadro de vinculação.
- XI - Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos aos concursos interno e externo
- 1 - Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas por grupo de recrutamento correspondendo, respetivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial.
 - 2 - Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, os candidatos são ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional.
 - Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
 - Número de inscrição;
 - Nome;
 - Prioridade de colocação RAM- Madeira; CONT/RAA – Continente e Açores;
 - Prioridade de ordenação;
 - Provimento por 3 anos;
 - Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
 - Tempo de serviço após a qualificação profissional;
 - Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
 - Classificação profissional;
 - Data de nascimento;
 - Escola/zona pedagógica/quadro de vinculação a que pertence;
- 3 - Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.
- 4 - As listas são publicitadas por aviso no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas na página da internet desta Direção Regional, no seguinte endereço: www.madeira-edu.pt/drrhae.
- XII - Reclamação dos dados constantes das listas provisórias e dos verbetes individuais dos candidatos aos concursos interno e externo
- 1 - Reclamação
 - 1.1 - Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no capítulo XI, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas, e caso assim entendam reclamar das mesmas.
 - 1.2 - A reclamação é apresentada, obrigatoriamente, em formulário eletrónico, disponível na página eletrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
 - 1.3 - Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 1.1, do presente capítulo.
 - 2 - Desistências
 - 2.1 - No mesmo prazo, e também por via eletrónica, podem os candidatos desistir total ou parcialmente do concurso, através do endereço eletrónico: <http://agir.gov-madeira.pt> de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.

- 3 - Decisão
- 3.1 - Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento.
- XIII - Publicitação das listas definitivas de ordenação, de colocação e de exclusão dos candidatos aos concursos interno e externo
- 1 - Apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das julgadas procedentes e das provenientes das desistências.
- 2 - As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos, são homologadas pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- 3 - Após homologação pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, por aviso na página eletrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados.
- XIV - Recurso hierárquico dos resultados das listas definitivas de ordenação, colocação e de exclusão, dos candidatos aos concursos interno e externo
- 1 - Da homologação das listas definitivas de ordenação, de exclusão, colocação, publicitadas na página eletrónica, www.madeira-edu.pt/drrhae, pode ser interposto recurso hierárquico, a apresentar exclusivamente em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, para o membro do Governo competente, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da sua publicitação.
- 2 - Os recursos devem ser interpostos tendo como objeto o ato de homologação das referidas listas.
- XV - Aceitação da colocação e apresentação na escola
- 1 - De acordo com o artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, os candidatos colocados em escola/instituição de educação especial, na sequência do concurso interno e externo, devem declarar aceitar a colocação, no prazo de oito dias úteis, junto do órgão da administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário/delegações escolares onde foram colocados e no caso dos candidatos aos grupos de recrutamento de educação especial nas instituições de educação especial, na Direção Regional de Educação, mediante declaração datada e assinada com o seguinte teor:
- «.....(nome), documento de identificação), declara aceitar a colocação obtida no concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação e dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação especial, na escola.../nos quadros de zona pedagógica..... »
- 2 - Os candidatos colocados na sequência dos restantes concursos devem aceitar a colocação junto das entidades referidas no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, no prazo de 48 horas, correspondentes aos 2 primeiros dias úteis seguintes à publicação da lista de colocação com exceção dos candidatos a contratação, nos termos dos n.º 7 do artigo 39.º e n.º 6 do artigo 40.º
- 3 - A apresentação dos candidatos colocados nos concursos interno e externo fazem-se no 1.º dia útil do mês de setembro na escola onde foram colocados, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- 4 - Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado, no primeiro dia útil do mês de setembro, por si ou por interposta pessoa, comunicar o facto à escola/instituição de educação especial, com apresentação, no prazo de cinco dias úteis do respetivo documento comprovativo.
- XVI - Identificação das necessidades temporárias
- 1 - Para efeitos de preenchimento dos horários que surjam em resultado da variação das necessidades temporárias relativas ao ano de 2015/2016, são abertos os seguintes concursos:
- Mobilidade Interna;
 - Contratação inicial;
 - Reserva de recrutamento.
- 2 - Os horários disponibilizados para efeitos da contratação inicial, e reserva de recrutamento, resultam das propostas dos órgãos de gestão das escolas e dos horários que resultarem da 3.ª e 4.ª prioridades do concurso da mobilidade interna efetuada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- XVII - Concurso de Mobilidade Interna
- 1 - Opositores
- 1.1 - Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, o concurso de mobilidade interna só se aplica aos

docentes colocados nos estabelecimentos públicos de educação e dos ensinos básico e secundário, na dependência da Secretaria Regional de Educação.

- 1.2 - O concurso de mobilidade interna realiza-se para os grupos de recrutamento criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro e nas Portaria n.ºs 57/2013 e 58/2013, e respetivas alterações, identificados no anexo IV do presente aviso, exceto para o grupo de recrutamento 290 - Educação Moral e Religiosa Católica, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 329/98, de 2 de fevereiro aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/90/M, de 21 de junho, na redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/99/M, de 11 de março.
- 1.3 - Os docentes de carreira de escola, que venham a ser indicados como não sendo possível a atribuição de pelo menos seis horas de componente letiva são, obrigatoriamente, candidatos à mobilidade interna ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- 1.4 - Os docentes de carreira de zona pedagógica ou do quadro de vinculação da RAM, não colocados no concurso interno são, obrigatoriamente, candidatos a mobilidade interna ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- a) Os docentes de carreira de zona de pedagógica devem concorrer a todas as escolas do âmbito geográfico de zona pedagógica a que se encontram vinculados, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho;
- b) Os docentes de carreira do quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira, que não obtiveram colocação no concurso interno, são obrigados a concorrer a todas as escolas públicas da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.

1.5 - Os docentes referidos no n.º 1.4, do presente capítulo, que não se apresentem a concurso de mobilidade interna, são sujeitos à aplicação do disposto na alínea b) do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho e do n.º 5, do artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2014/M, de 25 de julho.

1.6 - A colocação dos docentes de carreira referidos no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, mantém-se até ao limite de 4 anos, de modo a garantir a continuidade pedagógica, se na escola em que o docente foi colocado até ao final do primeiro período em horário anual subsista componente letiva com a duração mínima de 6 horas.

1.7 - Os docentes de carreira de escola que concorrem ao abrigo da alínea d) do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, concretizam a candidatura que terá lugar dois dias após a publicação das listas definitivas de colocação do concurso interno.

2 - Candidatura

2.1 - Prazos de candidaturas à mobilidade interna:

2.1.1- Candidatos do QZP/QV, referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho - de 25 a 27 de agosto inclusive.

2.1.2- Candidatos que obtiverem colocação no concurso externo para o ano escolar de 2015-2016, afetação ao QRV, - de 25 a 27 de agosto inclusive.

2.1.3- Candidatos referidos na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho - de 17 a 18 de agosto inclusive.

XVIII-Publicitação de listas provisórias de admissão/ordenação e de exclusão ao concurso de mobilidade interna

- 1 - Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas organizadas por grupo de recrutamento. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas pelas prioridades definidas no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, e publicitadas na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa em www.madeira-edu.pt/drrhae.
- 2 - As listas provisórias de candidatos admitidos/ordenados publicitam os seguintes dados:
- Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
 - Número de inscrição;
 - Nome;
 - Prioridade de ordenação;
 - Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
 - Tempo de serviço após a qualificação profissional;
 - Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
 - Classificação profissional;
 - Data de nascimento;
 - Continuidade de funções nos termos do ponto 1.6 do Capítulo XVII do presente aviso;
 - Escola/zona pedagógica/quadro de vinculação a que pertence;
 - Estabelecimento de educação/ensino a que se encontra afeto no ano escolar 2014-2015;
 - Mapa de escola a que pertence;
 - Quadros de zona pedagógica /quadro de vinculação da RAM.
- 3 - Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.
- 4 - As listas são publicitadas por aviso no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas na página da internet desta Direção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drrhae.
- XIX - Reclamação dos dados constantes nas listas provisórias
- 1 - Os candidatos à mobilidade interna, dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no XVIII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas, e caso assim entendam reclamar dos mesmos, nos termos dos n.ºs 2 a 5 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- 2 - A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, através de modelo da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, disponível na respetiva página eletrónica.
- 3 - Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no ponto 1, do presente capítulo.
- 4 - Nos 30 dias úteis, a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento devendo, para esse efeito, aceder à sua notificação da reclamação disponível na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.
- XX - Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento
- 1 - Manifestação de Preferências para Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento
- 1.1 - Aquando da manifestação de preferências, os candidatos ao concurso de contratação inicial são obrigados a respeitar o limite máximo estabelecido nos termos do n.º 2 do artigo 8.º Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, mantendo a posição relativa de ordenação da lista dos candidatos não colocados, naquele concurso.
- 1.2 - Os candidatos opositores ao concurso de contratação inicial, formalizam a sua candidatura nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, e são ordenados de acordo com uma prioridade única nos termos do n.º 6 do artigo 35.º, com a respetiva graduação nos termos dos artigos 10.º e 11.º do referido Decreto Legislativo Regional, tendo em conta as preferências indicadas:
- 1.3 - Os candidatos na situação de Licença Sem Vencimento de Longa Duração que não obtiveram colocação no concurso interno e manifestaram interesse em colocação por contratação manifestam as suas preferências por ordem decrescente de prioridade, por escolas e por concelhos, nos termos dos n.ºs 2 e seguintes, do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- 1.4 - São ordenados após as prioridades definidas no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, os indivíduos que no ano letivo anterior aquele a que respeita o concurso

- tenham adquirido habilitação profissional, após a publicação do aviso de abertura dos concursos.
- 2 - Desistências
- 2.1 - Para efeitos do n.º 7 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, a Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa publicitará na página eletrónica <http://agir.gov-madeira.pt>, o prazo para desistências totais ou parciais de candidatura.
- 3 - Publicitação de listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação dos candidatos da mobilidade interna e da contratação inicial
- 3.1 - Apreciadas as reclamações relativas às listas provisórias de mobilidade interna, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das desistências dos candidatos à mobilidade interna ao abrigo do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- 3.2 - As listas de ordenação dos candidatos a contratação inicial convertem-se em definitivas, considerando-se as candidaturas para as quais houve manifestação de preferências e as decorrentes das desistências.
- 3.3 - Após homologação pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, são publicitadas na internet em www.madeira-edu.pt/drrhae as listas definitivas de colocação relativas aos concursos de mobilidade interna e contratação inicial.
- 4 - Aceitação e apresentação
- 4.1 - Os candidatos colocados por mobilidade interna, contratação inicial e reserva de recrutamento, devem aceitar a colocação, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes à publicitação da lista de colocação, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- 4.2 - Os candidatos colocados por mobilidade interna e contratação inicial, têm de se apresentar na escola onde foram colocados no prazo de 72h após a respetiva colocação.
- 5 - Apresentação dos docentes de carreira sem componente letiva e sem colocação
- 5.1 - Os docentes de carreira de escola, integrados na reserva de recrutamento sem serviço atribuído, devem apresentar-se no primeiro dia útil do mês de setembro, no lugar de provimento.
- 5.2 - Os docentes de carreira de zona pedagógica/quadro de vinculação da RAM, integrados na reserva de recrutamento, devem apresentar-se no primeiro dia útil do mês de setembro na última escola onde exerceram funções para aguardar nova colocação.
- 5.3 - Os docentes de carreira dos quadros de zona pedagógica e de vinculação, que aguardam colocação, devem apresentar-se no primeiro dia útil do mês de setembro na última escola onde exerceram funções.
- 6 - Recurso hierárquico dos resultados das listas de colocação dos candidatos na mobilidade interna e na contratação inicial
- 6.1 - Da homologação das listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e não colocação das necessidades temporárias, publicitadas na página eletrónica www.madeira-edu.pt/drrhae, pode ser interposto recurso hierárquico, a apresentar exclusivamente em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.
- 6.2 - Os recursos devem ser interpostos tendo como objeto o ato de homologação das referidas listas.
- 7 - Procedimentos da Reserva de Recrutamento
- 7.1 - As necessidades temporárias que persistam após a colocação efetuada pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, obedecem aos seguintes procedimentos, de acordo com o artigo 39.º do mesmo Decreto Legislativo Regional:
- 7.1.1- Os candidatos são selecionados respeitando a ordenação referida nas alíneas a), b), c) e f) do artigo 29.º, e a ordenação das suas preferências manifestadas, nos termos do artigo 8.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho;

- 7.1.2- No âmbito da reserva de recrutamento, os docentes referidos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, podem ser colocados em horários completos, de duração igual ou inferior a um ano escolar.
- 8 - Candidatos à contratação
- 8.1 - As necessidades residuais que surgirem após a saída da lista de colocação de docentes contratados serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre a atualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados;
- 8.2 - Após a saída da lista de colocação os candidatos não colocados, que pretendam manter-se no concurso para efeitos de reserva de recrutamento, deverão manifestar a sua vontade, via eletrónica, no site oficial da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa no endereço eletrónico <http://agir.gov-madeira.pt> no prazo de 72 horas e ainda nos seguintes momentos:
- 8.3 - De 1 a 2 e de 15 a 16 de outubro;
- 8.4 - Nos dois primeiros dias úteis dos meses seguintes e até janeiro de 2016.
- 9 - Retorno à Reserva Recrutamento
- 9.1 - Os candidatos referidos no ponto n.º 7 cuja colocação cesse, regressam à reserva de recrutamento para efeitos de nova colocação;
- 10 - Colocação, aceitação e apresentação
- 10.1 - Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página electrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa;
- 10.2 - A aceitação da colocação pelo candidato faz-se até 24 horas correspondentes ao 1.º dia útil após a publicação da colocação;
- 10.3 - A apresentação na escola é efetuada no prazo de 24 horas previstas para a aceitação na escola, ou no prazo de 72 horas consoante os candidatos residam ou não na região;
- 10.4 - Na ausência de aceitação ou apresentação considera-se a colocação sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, com as necessárias adaptações;
- 10.5 - Da colocação de docentes no âmbito da reserva de recrutamento pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.
- XXI - Oferta de Emprego
- 1 - As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas, as respeitantes a horários incompletos, as que resultem de horários não ocupados na reserva de recrutamento e as resultantes de duas não aceitações referentes ao mesmo horário, nas colocações na reserva de recrutamento, são-no por contratação resultante de oferta de emprego.
- 2 - Os órgãos de gestão das escolas/delegações escolares enviam à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa informação sobre os horários objeto da oferta de emprego.
- 3 - A Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa publicita na sua página eletrónica, em www.madeira-edu.pt/drrhae a lista de ofertas de emprego pelo prazo de três dias a contar da data de publicação.
- 4 - Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente podem candidatar-se à oferta de emprego.
- 5 - Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação profissional nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho.
- XXII - Disposições Finais
- 1 - O ingresso na carreira docente dos candidatos colocados no concurso externo é feito no primeiro índice da tabela salarial constante no anexo ao ECD da RAM, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, aplicado à RAM através do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.
- 2 - A colocação dos docentes de carreira no concurso de mobilidade interna no ano de 2015/2016 mantém-se até ao primeiro concurso interno que vier a ter lugar, desde que subsista componente letiva com a duração mínima de seis horas, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legisla-

tivos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e 5/2015/M, de 10 de julho, na escola onde estes tenham sido colocados, até ao final do primeiro período, em horário anual completo ou incompleto.

- 3 - São objeto de exclusão imediata do concurso e de participação disciplinar e criminal por parte da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem

as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

Funchal, aos 13 de julho de 2015.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

Anexo I do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho

<i>ESTABELECIMENTOS</i>	<i>Educação</i>	<i>Educação Especial</i>
EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros	1	-
EB1/PE do Lombo da Guiné	-	-
EB1/PE do Lombo do Atouguia	-	-
EB1/PE da Calheta	-	-
EB1/PE do Estreito da Calheta	-	-
EB1/PE Vasco da Gama Rodrigues	-	-
EB1/PE da Ponta do Pargo	-	-
EB123/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto	-	-
EB1/PE Fonte da Rocha	-	-
EB1/PE do Ribeiro d'Alforra	-	-
EB1/PE de Rancho e Caldeira	-	-
EB1/PE da Lourencinha	-	-
EB1/PE de Câmara de Lobos	-2	-
EB1,2,3/PE do Curral das Freiras	-	-
EB1/PE do Covão	-	-
EB1/PE de Garachico	-1	-
EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos	-	-
EB1/PE da Marinheira	-2	-
EB1/PE da Vargem	-	-
EB1/PE do Jardim da Serra	-	-
EB1/PE do Foro	-	-
EB1/PE da Quinta Grande	1	-
Infantário "Os Louros"	-1	-
Infantário "O Sapatinho"	-	-
Infantário "O Girassol"	-1	-
Infantário "O Carrocel"	-1	-
Infantário São Gonçalo	-	-
EB1,2,3/PE Bartolomeu Perestrelo	-1	-
EB1/PE do Livramento	-	-
EB1/PE do Tanque (Monte)	-	-
EB1/PE da Pena	-	-
EB1/PE de São Filipe	-	-
EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias	-1	-

Anexo I do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (*Cont.*)

<i>ESTABELECIMENTOS</i>	<i>Educação</i>	<i>Educação Especial</i>
EB1/PE de Visconde Cacongo	-	-
EB1/PE de Boliqeime	-1	-
EB1/PE da Ladeira	-	-
EB1/PE do Tanque (Santo António)	-	-
EB1/PE de São Gonçalo	-	-
EB1/PE do Palheiro Ferreiro	-	-
EB1/PE da Ajuda	1	-
EB1/PE do Areeiro	1	-
EB1/PE de São Martinho		
EB1/PE da Nazaré	-	-
EB1/PE da Lombada	-	-
EB1/PE da Cruz de Carvalho	1	-
EB1/PE dos Ilhéus	-	-
EB1/PE do Galeão	-	-
EB1/PE do Lombo Segundo	-	-
EB1/PE da Achada	-	-
Creche "O Búzio"	-1	-
Infantário "O Barquinho"	-	-
Infantário "A Gaivota"	-1	-
EB1/PE de Água de Pena	-	-
EB1/PE do Caniçal	-	-
EB1/PE dos Maroços	-	-
EB1/PE de Eng.º Luís Santos Costa	-1	-
EB1/PE de Santo António da Serra (Machico)	-	-
EB123/PE do Porto da Cruz	-1	-
Infantário "O Sol"	-1	-
EB1/PE do Carvalhal e Carreira	-	-
EB1/PE do Lombo dos Canhas	-	-
EB1/PE do Vale e Cova do Pico	-1	-
EB1/PE da Lombada	-	-
EB1/PE Lombo de São João	-	-
EB1/PE da Ponta do Sol	-	-
EB1/PE do Seixal	-	-
EB1/PE/C do Porto Moniz	-	-

Anexo I do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (Cont.)

<i>ESTABELECIMENTOS</i>	<i>Educação</i>	<i>Educação Especial</i>
Infantário "O Balão"	-	-
EB1/PE da Corujeira	-	-
EB1/PE de Campanário	-	-
EB1/PE de São Paulo	-	-
EB1/PE do Lombo de São João	-	-
EB1/PE da Ribeira Brava	-	-
EB1/PE da Serra d'Água	-	-
EB1/PE da Tabua	-	-
Creche "O Castelinho"	-	-
Infantário "A Palmeira"	-	-
EB1/PE da Camacha	-1	-
EB1/PE do Rochão	-	-
EB1/PE das Figueirinhas	-	-
EB1/PE do Caniço	-	-
EB1/PE Dr. Clemente Tavares	-	-
EB1/PE de Santa Cruz	-	-
EB1/PE da Terça de Cima	-	-
EB1/PE da Assomada	-	-
Infantário "O Colminho"	-	-
EB1/PE do Faial	-1	-
EB1/PE de Santana	-	-
EB1/PE do Caminho Chão	-	-
EB1/PE/C de São Jorge	-1	-
EB1/PE de São Roque do Faial	-	-
EB1/PE da Boaventura	-	-
EB1/PE de Ponta Delgada	-	-
EB1/PE de São Vicente	-	-
EB1/PE/C da Vila de São Vicente	-1	-
Infantário "O Moinho"	-1	-
EB1/PE do Campo de Baixo	1	-
EB1/PE do Porto Santo	-	-

Anexo I do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (Cont.)

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ESTABELECEMENTOS	1.º Ciclo do Ensino Básico	1.º Ciclo do Ensino Básico – E. Especial	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora
EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo da Guiné	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo do Atougua	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE da Calheta	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE do Estreito da Calheta	-	-	-	-	-	-
EB1/PE Vasco da Gama Rodrigues	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ponta do Pargo	-1	-	-	-	-	-
EB123/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto	-	-	-	-	-	-
EB1/PE Fonte da Rocha	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Ribeiro d'Alforra	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Rancho e Caldeira	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Lourencinha	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Câmara de Lobos	-	-	-	-	1	-
EB1,2,3/PE do Curral das Freiras	-2	-	-	-	-	-
EB1/PE do Covão	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Garachico	-2	-	-	-	-	-
EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos	-	-	1	-	1	-
EB1/PE da Marinheira	-2	-	-	-	-	-
EB1/PE da Vargem	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Jardim da Serra	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE do Foro	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE da Quinta Grande	-	-	-	-	-	-

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ESTABELECEMENTOS	1.º Ciclo do Ensino Básico	1.º Ciclo do Ensino Básico – E. Especial	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora
EB1,2,3/PE Bartolomeu Perestrelo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Livramento	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Tanque (Monte)	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE da Pena	-	-	1	-	1	-
EB1/PE de São Filipe	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE de Visconde Caçongo	-	-	1	-	1	1
EB1/PE de Boliqeime	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ladeira	-	-	1	-	-	1
EB1/PE do Tanque (Santo António)	-	-	1	-	-	1
EB1/PE de São Gonçalo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Palheiro Ferreiro	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ajuda	3	-	1	-	-	1
EB1/PE do Areeiro	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de São Martinho	-	-	-	-	1	-
EB1/PE da Nazaré	-	-	1	-	1	-
EB1/PE da Lombada	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Cruz de Carvalho	-	-	1	-	1	-
EB1/PE dos Ilhéus	1	-	-	-	1	-
EB1/PE do Galeão	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo Segundo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Achada	3	-	-	-	1	1
EB1/PE de Água de Pena	-	-	-	-	-	-

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

<i>ESTABELECEMENTOS</i>	<i>1.º Ciclo do Ensino Básico</i>	<i>1.º Ciclo do Ensino Básico – E. Especial</i>	<i>Língua Inglesa</i>	<i>Expressão Plástica</i>	<i>Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas</i>	<i>Expressão e Educação Física e Motora</i>
EB1/PE do Caniçal	-	-	-	-	-	1
EB1/PE dos Maroços	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Eng.º Luís Santos Costa	-	-	-	-	1	-
EB1/PE de Santo António da Serra (Machico)	-1	-	-	-	-	-
EB123/PE do Porto da Cruz	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Carvalhal e Carreira	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo dos Canhas	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE do Vale e Cova do Pico	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Lombada	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE Lombo de São João	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ponta do Sol	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Seixal	-	-	-	-	-	-
EB1/PE/C do Porto Moniz	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE da Corujeira	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Campanário	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE de São Paulo	-	-	-	-	-	-

Anexo I do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (*Cont.*)

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

<i>ESTABELECEMENTOS</i>	<i>1.º Ciclo do Ensino Básico</i>	<i>1.º Ciclo do Ensino Básico – E. Especial</i>	<i>Língua Inglesa</i>	<i>Expressão Plástica</i>	<i>Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas</i>	<i>Expressão e Educação Física e Motora</i>
EB1/PE do Lombo de São João	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ribeira Brava	1	-	-	-	-	1
EB1/PE da Serra d'Água	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Tabua	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Camacha	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Rochão	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE das Figueirinhas	-	-	1	-	1	-
EB1/PE do Caniço	5	-	-	-	-	-
EB1/PE Dr. Clemente Tavares	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Santa Cruz	-	-	1	-	1	1
EB1/PE da Terça de Cima	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE da Assomada	-	-	1	-	-	-
EB1/PE do Faial	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE de Santana	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Caminho Chão	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE/C de São Jorge	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de São Roque do Faial	-1	-	-	-	-	-

<i>ESTABELECIMENTOS</i>	<i>1.º Ciclo do Ensino Básico</i>	<i>1.º Ciclo do Ensino Básico – E. Especial</i>	<i>Língua Inglesa</i>	<i>Expressão Plástica</i>	<i>Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas</i>	<i>Expressão e Educação Física e Motora</i>
EB1/PE da Boaventura	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE de Ponta Delgada	-1	-	-	-	-	-
EB1/PE de São Vicente	-	-	-	-	-	-
EB1/PE/C da Vila de São Vicente	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Campo de Baixo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Porto Santo	-1	-	-	-	-	-

Anexo III do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho

Vagas – Concurso Externo

Quadro de Vinculação da Região Autónoma da Madeira

N.º Docentes por grupo de recrutamento					
100.EE - Educação Pré- escolar - Educação Especial	110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico	110.EE - 1.º Ciclo do Ensino Básico - Ensino Especial	120 - Língua Inglês	150 - Expressão Musical e Dramática/áreas Artísticas	160 - Expressão e Educação Física e Motora
4	5	9	11	7	15

N.º Docentes por grupo de recrutamento		
200 - Português e Estudos Sociais/História	230 - Matemática e Ciências da Natureza	260 - Educação Física (2EB)
1	6	8

N.º Docentes por grupo de recrutamento													
300 - Português	400 - História	410 - Filosofia	420 - Geografia	430 - Economia e Contabilidade	500 - Matemática	510 - Física e Química	520 - Biologia e Geologia	530 - Educação Tecnológica	540 - Eletrotecnia	550 - Informática	600 - Artes Visuais	620 - Educação Física (3CEB/ES)	700.EE - 2.º/ 3.º C. E. Básico e Ensino Secundário - Ensino Especial
1	9	2	6	16	13	16	15	3	6	24	3	7	1

Anexo IV do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (Cont.)

EDUCAÇÃO

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

GRUPOS	Educação	Educação Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -

PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

GRUPOS	Educação	Educação Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA

GRUPOS	Educação	Educação Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-2	-

ZONA PEDAGÓGICA D / CONCELHO - PORTO SANTO

GRUPOS	Educação	Educação Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

GRUPOS	1.º Ciclo do Ensino Básico	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora	1.º Ciclo do Ensino Básico Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-	-	-	-	-

Anexo IV do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (Cont.)

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -

PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

GRUPOS	1.º Ciclo do Ensino Básico	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora	1.º Ciclo do Ensino Básico Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA

GRUPOS	1.º Ciclo do Ensino Básico	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora	1.º Ciclo do Ensino Básico Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA D / CONCELHO - PORTO SANTO

GRUPOS	1.º Ciclo do Ensino Básico	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora	1.º Ciclo do Ensino Básico Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-	-	-	-	-

2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	Português e Estudos Sociais/História	Português e Francês	Português e Inglês	Matemática e Ciências da Natureza	Educação Visual Tecnológica	Educação Musical	Educação Física
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-	-	-	-	-	-

Anexo IV do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (Cont.)

3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	Português	Latim e Grego	Francês	Inglês	Alemão	Espanhol	História	Filosofia	Geografia	Economia e Contabilidade	Matemática	Física e Química	Biologia e Geologia	Educação Tecnológica	Electrotecnia	Informática	Ciências Agro-Pecuárias	Artes Visuais	Música	Educação Física	Ensino Especial	
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -

PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	Português e Estudos Sociais/História	Português e Francês	Português e Inglês	Matemática e Ciências da Natureza	Educação Visual Tecnológica	Educação Musical	Educação Física
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-	-	-	-	-	-

3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	Português	Latim e Grego	Francês	Inglês	Alemão	Espanhol	História	Filosofia	Geografia	Economia e Contabilidade	Matemática	Física e Química	Biologia e Geologia	Educação Tecnológica	Electrotecnia	Informática	Ciências Agro-Pecuárias	Artes Visuais	Música	Educação Física	Ensino Especial	
DOTAÇÃO DE LUGARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA - PORTO SANTO

2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	Português e Estudos Sociais/História	Português e Francês	Português e Inglês	Matemática e Ciências da Natureza	Educação Visual Tecnológica	Educação Musical	Educação Física
DOTAÇÃO DE LUGARES	-1	-	-1	-1	-1	-1	-1

Anexo IV do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (Cont.)

3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	Português	Latim e Grego	Francês	Inglês	Alemão	Espanhol	História	Filosofia	Geografia	Economia e Contabilidade	Matemática	Física e Química	Biologia e Geologia	Educação Tecnológica	Electrotecnia	Informática	Ciências Agro-Pecuárias	Artes Visuais	Música	Educação Física	Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	-2	-	-1	-2	-	-	-1	-1	-1	-1	-	-1	-1	-1	-	-1	-	-1	-	-1	-

Anexo V do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho

Códigos de grupos de recrutamento

Grupo de recrutamento	Código do grupo de recrutamento
Educação pré-escolar.....	100
Educação pré-escolar – educação especial	100 E. E.

1.º Ciclo do ensino básico

1.º ciclo do ensino básico.....	110
1.º ciclo do ensino básico – educação especial	110 E. E.
1.º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	120
1.º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	140
1.º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	150
1.º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	160

2.º Ciclo do ensino básico

Português e Estudos Sociais/História....	200
Português e Francês.....	210
Português e Inglês.....	220
Matemática e Ciências da Natureza	230
Educação Visual e Tecnológica.....	240
Educação Musical	250
Educação Física	260
Educação Moral e Religiosa Católica ...	290

Anexo V do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (*Cont.*)**3.º Ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Português.....	300
Latim e Grego	310
Francês	320
Inglês	330
Alemão	340
História	400
Filosofia	410
Geografia	420
Economia e Contabilidade	430
Matemática	500
Físico-Química	510
Biologia e Geologia	520
Educação Tecnológica	530
Eletrotecnia	540
Informática	550
Ciências Agropecuárias	560
Artes Visuais	600
Música	610
Educação Física.....	620
2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial.....	700 E. E.

Anexo VI do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho

ZONAS PEDAGÓGICAS DE
EDUCAÇÃO, 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO ESPECIAL

<i>ZONAS PEDAGÓGICAS</i>	<i>CONCELHOS</i>
<i>A</i>	<i>FUNCHAL SANTA CRUZ</i>
<i>B</i>	<i>CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ</i>
<i>C</i>	<i>MACHICO SANTANA</i>
<i>D</i>	<i>PORTO SANTO</i>

Anexo VI do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho (Cont.)

ZONAS PEDAGÓGICAS DE
2.º E 3.º CICLOS DOS ENSINOS BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO E
EDUCAÇÃO ESPECIAL DESSES NÍVEIS DE ENSINO

<i>ZONAS PEDAGÓGICAS</i>	<i>CONCELHOS</i>
<i>A</i>	<i>FUNCHAL SANTA CRUZ</i>
<i>B</i>	<i>CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ</i>
<i>C</i>	<i>MACHICO SANTANA PORTO SANTO</i>

Formulários do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
Formulário de Inscrição

A

Concurso 2015/2016

Interno

Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação Especial

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome:

*Data de Nascimento : - -

*NIF:

*E-Mail:

Contacto fixo:

*Contacto móvel:

* Campo de preenchimento obrigatório

2 - Endereço de Residência

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

3 - Endereço para envio de Correspondência a)

a) Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

_____, ____ de _____ de 2015

O(A) Candidato(a) _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
Formulário de Inscrição

B

Concurso 2015/2016

Externo/Contratação Inicial

Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação Especial

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome:

*Data de Nascimento : - -

*NIF:

*E-Mail:

Contacto fixo:

*Contacto móvel:

* Campo de preenchimento obrigatório

2 - Endereço de Residência

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

3 - Endereço para envio de Correspondência a)

a) Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

_____, ____ de _____ de 2015

O(A) Candidato(a) _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
Formulário de Inscrição

C

Concurso 2015/2016

Contratação Inicial - Finalistas

Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação Especial

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome:

*Data de Nascimento : - -

*NIF:

*E-Mail:

Contacto fixo:

*Contacto móvel:

* Campo de preenchimento obrigatório

2 - Endereço de Residência

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

3 - Endereço para envio de Correspondência a)

a) Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

_____, ____ de _____ de 2015

O(A) Candidato(a) _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
 DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
 Formulário de Inscrição

D

Concurso 2015/2016

Mobilidade Interna

Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação Especial

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome:

*Data de Nascimento : - -

*NIF:

*E-Mail:

Contacto fixo:

*Contacto móvel:

* Campo de preenchimento obrigatório

2 - Endereço de Residência

Morada:

Localidade:

Código Postal : -

3 - Endereço para envio de Correspondência a)

a) Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal: -

_____, ____ de _____ de 2015

O(A) Candidato(a) _____

Anexo VII do Aviso n.º 196/2015, de 14 de julho

DECLARAÇÃO

Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada (designação), declara para efeitos do disposto no ponto 2.1 na alínea d) do capítulo IX do Aviso de Abertura do Concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação especial da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar 2015/2016, regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho, e ... de julho, que o docente (**nome**) _____ possui _____ antes da **profissionalização** e _____ dias após a **profissionalização** contados até 31.08.2014, e com _____ dias o tempo de serviço prestado **antes da conclusão do curso de formação especializada** e com _____ dias de o tempo de serviço docente prestado **após a conclusão do curso de formação especializada**.

Mais se certifica que o docente prestou serviço docente no ano letivo _____, e foi avaliado obtendo a Menção _____ e a classificação de _____.

Data, _____ de _____ de 2015

Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €10,96 (IVA incluído)